



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA ARQUIVO NACIONAL

PROCESSO Nº 0008227.0000375/2020-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pelo Arquivo Nacional, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 24 de julho de 2020, do Coordenador-Geral de Administração do Arquivo Nacional, publicada no D.O.U. nº 142, de 27 de Julho de 2020, sediado na Praça da República, nº 173 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20.211-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento do menor preço POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2020

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de empresa de engenharia ou arquitetura especializada em fiscalização e acompanhamento de

obras, devidamente credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para apoiar a Equipe de Engenharia do Arquivo Nacional na fiscalização de obra de implantação de sistemas contra incêndio e pânico no conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada *por preço global*.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200247

Fonte: 010000000000

Programa de Trabalho: 172310

Elemento de Despesa: 339039

PI: AN999LADM20

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que por sua natureza tal contratação não demanda reunião de empresas para sua execução;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, impedindo a participação da empresa contratada para a execução dos serviços;
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor mensal e anual do item;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e *sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

- 7.14 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.16 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.17 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.18 *O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.19 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.20 *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 7.21 *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 7.22 *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 7.23 *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

7.24 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

prestados por empresas brasileiras;

prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.3.5 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento,

bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- 8.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 8.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.2.5.7 ***Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.***
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.3.4 Apresentar, na composição de seus preços:

8.3.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.3.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.3.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.3.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

8.4 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.5 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.6 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.8 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviços

9.11.3 Declaração do licitante de que disporá de equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico especializado suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual.

9.11.4 Comprovante de pertencimento ao ramo de atividades de serviços de engenharia ou serviços de arquitetura, através do

Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica e do código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

- 9.11.5 Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais designados como responsáveis técnicos pela execução do serviço.
- 9.11.6 Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos) em plena validade;
- 9.11.7 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a gerenciamento ou fiscalização ou supervisão, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 9.11.8 Indicação de equipe técnica, com sua respectiva qualificação e comprovação de experiência em serviços de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou projeto de obra que envolva sistemas de prevenção e combate a incêndios;
- 9.11.9 Designação dos prepostos da empresa licitante, em papel timbrado, indicando no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, ambos com especialização em Engenharia de Segurança, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletrônico.
 - a) Com a finalidade de obter a equipe mínima de responsáveis, fica proibida a indicação de um mesmo profissional para mais de um cargo de responsabilidade técnica, mesmo que este possua habilitação.
 - b) Fica proibida a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico de mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação.
- 9.11.10 No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentado comprovante de vínculo da equipe técnica com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.
 - a) O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e o Arquivo Nacional.

b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.11 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

9.11.12 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.11.12.1 Considera-se compatível com o objeto desta licitação os serviços de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou projeto de obra que envolva sistemas de prevenção e combate a incêndios, numa edificação com área de, no mínimo, 11.354 m² (onze mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), incluindo:

- a) Sistema de hidrantes;
- b) SPDA e Aterramento;
- c) Sistema de Proteção por Extintores;
- d) Sistema de detecção e alarme de incêndios, com pelo menos 600 detectores e pelo menos 02 centrais de detecção de incêndio;
- e) Implantação e Restauros de Saídas de emergência;
- f) Construção de Casa de Máquinas de Incêndio (CMI) e restauro/manutenção de CMI com motores elétricos com potência elétrica igual ou superior a 100 CV e acessórios;
- g) Sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), com pelo menos 1500 sprinklers;

- h) Construção e montagem de escada de emergência externa e enclausurada;
- i) Sistema Líquido Gerador de Espuma (LGE);
- j) Sistema de iluminação de emergência, sinalização e sonorização;
- k) Sistema de combate ao incêndio por pré-action (ar comprimido).

9.11.13 Especificidades do corpo técnico

9.11.13.1 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil Sênior, com especialização em Segurança do Trabalho, responsável pela Coordenação da obra, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CAU ou CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos ao acompanhamento ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou direção de obra ou serviços de implantação de sistema de combate a incêndio, preferencialmente em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Municipal, Estadual ou Federal, com área equivalente a, no mínimo, 11.354 m² (onze mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), além de ter experiência comprovada em obras que envolvam execução de fundações e instalações de sistemas hidráulicos para atender sprinklers numa quantidade mínima de 1.500 bicos. Sua atuação refere-se ao acompanhamento e coordenação de todo o processo de acordo com as etapas do Projeto.

9.11.13.2 01 (um) Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à supervisão ou fiscalização ou execução de obras ou serviços de mecânica, com serviços na área de mecânica envolvendo sistemas de bombeamento e pressurização em CMI com conjunto motobombas de 100 CV e 40CV, além de sistemas de pressurização da rede de combate ao incêndio do tipo pré-ação ou seja, por ar comprimido com no mínimo uma central de ar comprimido para atender pelo menos 50 pontos(bicos);

9.11.13.3 01 (um) Engenheiro Eletricista legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma)

Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à supervisão ou fiscalização ou execução de obras em elétrica, envolvendo instalações elétricas de quadros elétricos, cabos e todos acessórios para atender CMI's com conjunto motobombas de 40 e 100CV e motores elétricos de 40 e 100CV, além de equipamentos elétricos equivalentes para as potências de 40 e 100CV para acionar e controlar o pleno funcionamento dos conjunto motobombas, como: inversor de frequência ou soft-started;

9.11.13.4 01 (um) Engenheiro Eletrônico legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à supervisão ou fiscalização ou execução de obras em eletrônica na área de incêndio, com pelos menos 02 (duas) instalações de centrais de detecção de incêndio, detectores endereçados de alarme de incêndio, 200 (duzentos) detectores termovelocimétrico endereçável de alarme de incêndio e 330 (trezentos e trinta) do tipo detector óptico de fumaça endereçável de alarme de incêndio;

9.11.13.5 01 (um) Técnico de edificações com comprovada experiência em execução ou fiscalização de obras que envolvam instalações hidráulicas e construção de CMI;

9.11.13.6 01 (um) Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica ou Automação, com comprada experiência em execução ou fiscalização em sistema de detecção de incêndio, instalações elétricas de conjunto de motobombas de 40 e 100CV, iluminação de emergência e sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA).

9.11.14 **Com relação à Certidão de Acervo Técnico – CAT:**

9.11.14.1 O licitante deve informar que houve atuação em bem tombado na própria CAT ou em declaração anexa.

9.11.15 Considerando que a comprovação da CAT solicitada corresponde a um terço (33,33%) da área de implantação e quantitativos previstos no projeto, a licitante poderá apresentar uma CAT para cada serviço especificado.

9.11.16 O Atestado de Capacidade Técnica deverá vir acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT)

dos responsáveis técnicos ou dos profissionais executantes, emitidas pela entidade profissional **competente**;

- 9.11.17 Os atestados, para serem aceitos, deverão conter a identificação e assinatura do emitente e de seu responsável legal, descrição dos serviços executados e suas características e data de emissão.
- 9.11.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, conforme previsão no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@an.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da República, 173, centro, Rio de Janeiro - Equipe de Compras e Licitações.

21.3Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.8As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Equipe de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 Anexo I TERMO DE REFERENCIA - e IA – Termo de justificativas técnicas relevantes;

22.12.2 Anexo II – Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

22.12.3 Anexo III – Declaração do licitante de que disporá de instalações, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico especializado suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual;

22.12.4 Anexo IV – Índice de Medição do Resultado e Cronograma de Produtos;

22.12.5 Anexo V – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

22.12.6 Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro

22.12.7 Anexo VII - Modelo de Proposta.

COLOG/Equipe de Compras/Núcleo e Licitações

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2020



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08227.000375/2020-89

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada em fiscalização e acompanhamento de obras, devidamente credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para apoiar a Equipe de Engenharia do Arquivo Nacional na fiscalização de obra de implantação de sistemas contra incêndio e pânico no conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional, situado na Praça da República nº 173, Centro, Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência
1	Serviços técnicos consultivos em engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de implantação de sistema de combate a incêndio na sede do Arquivo Nacional	Serviço	1	R\$ 234.622,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha de formação de preços.

1.4. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A obra a ser executada contempla oito blocos, totalizando uma área de 34.066,51 m². Quatro desses edifícios foram inscritos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN nos Livros do Tombo Histórico e do Tombo das Belas-Artes em 24/5/1938. O conjunto tombado foi construído no século XIX, onde funcionou a Casa da Moeda (1868-1983).

2.2.1. De acordo com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, é de interesse público a preservação dos bens registrados no Livro do Tombo, razão pela qual não poderão ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem ser reparados, pintados ou restaurados sem a prévia autorização do órgão de tutela do patrimônio, na forma do artigo 17, do referido Decreto.

2.2.2. Além do conjunto arquitetônico protegido a nível federal, o Arquivo Nacional também possui um grande patrimônio arquivístico e documental, tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural — INEPAC (processo E-18/001.681/2002 de 30/12/2002). Tal acervo encontra-se custodiado nos outros blocos não tombados da sede.

2.3. Assim sendo, sua preservação constitui obrigação legal o que implica na necessidade de se adotar cuidados especiais para toda e qualquer intervenção que se pretenda realizar, com critérios específicos de intervenção, de forma a garantir a preservação dos elementos construtivos originais e do acervo.

2.4. A Lei 8.666/93 determina no art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição”. No entanto, o Arquivo Nacional não possui em seu quadro técnico profissionais suficientes para desempenhar esse serviço, o que autoriza a contratação de terceiros (AC TCU nº 755/2009-P, nº 1774/2009-P e nº 3156/2012-P).

2.5. A fiscalização da obra realizada por empresa com expertise em obras de grande porte e experiência na temática é a forma mais eficiente de se garantir a adequada implantação do sistema de combate a incêndio, refletindo na segurança do acervo sob guarda do Arquivo Nacional, dos consulentes, dos servidores, bem como das instalações físicas que per si são dotadas de representatividade histórica.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas consultivas de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras de implantação dos sistemas relacionados com a segurança contra incêndio, por meio do acompanhamento permanente, atuação direta nas frentes de obra por tempo integral, elaboração de atas de reunião, relatórios, pareceres técnicos, análises de medições, controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados, além de outras atividades solicitadas pelo fiscal técnico do contrato da obra;

3.2. Subsídio à Fiscalização a ser exercida pela Administração, oferecendo assessoria para o total cumprimento do processo nº 08060.000639/2018-20, com observação do cumprimento dos prazos, qualidade técnica, segurança operacional e pessoal, além dos custos fixados, mantendo a Contratante informada do andamento da execução dos serviços, até o recebimento definitivo das obras.

3.3. Os serviços serão prestados na sede do Arquivo Nacional, situado à Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro;

3.4. A equipe poderá ser instalar em espaço oferecido pela Contratante, dotado de instalações elétricas, não incluindo internet e telefone, podendo fazer uso de áreas comuns, como sanitário e refeitório.

3.4.1. Os produtos especificados para serem entregues em meio digital deverão ser produzidos às expensas da Contratada.

3.5. Para alcance dos resultados, e em conformidade com o item 5.7 da NBR 5671:1990, serão executadas as seguintes atividades:

3.5.1. **PRELIMINARES:**

3.5.1.1. Entrega de lista de funcionários incluindo indicação de preposto a ser aprovado pela Fiscalização (capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e tratar com a Fiscalização), responsáveis técnicos e demais funcionários contendo nome completo, RG, CPF, registro profissional, número de telefone fixo e celular e foto de identificação, a ser mantida sempre atualizada;

3.5.1.2. Entrega de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), acompanhados de cópia autenticada das carteiras de registro profissional dos responsáveis

técnicos ou contrato de trabalho;

3.5.1.3. Apresentação de proposta de modelo pauta de reunião, ata de reunião, relatório, a serem aprovados pela Fiscalização;

3.5.1.4. Identificação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou da Construtora;

3.5.2. **PERMANENTES:**

3.5.2.1. Verificação dos projetos envolvidos dos subsistemas de segurança contra incêndio, antes, durante o início de cada etapa, bem como depois, visando o melhor acompanhamento da implantação;

3.5.2.2. Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatada incompatibilidade, providências para o construtor e comunicando a Equipe de Engenharia, a fim de solucioná-las, além de prover soluções técnicas e financeiras viáveis para o pleno atendimento da obra;

3.5.2.3. Assessoramento na gestão de contratos, com reuniões de exposição do andamento da obra à Coordenação com relatórios de conformidade ou desvios do projeto na implantação;

3.5.2.4. Acompanhamento dos serviços de Implantação diariamente, inclusive elaborando relatório diários de acompanhamento da obra e semanalmente um relatório técnico compilado, contemplando o desenvolvimento da obra, no aspecto técnico, financeiro e consequentemente atualizando o cronograma físico-financeiro;

3.5.2.5. Acompanhamento do recebimento dos materiais às frentes de trabalho e verificação da qualidade dos materiais e equipamentos em seu recebimento e instalação na obra, e sua compatibilidade com os termos do contrato;

3.5.2.6. Análise qualitativa e quantitativa dos materiais e serviços propostos deverão ser solicitadas e atendidas tanto de modo presencial quanto de modo remoto;

3.5.2.7. Acompanhamento da montagem da infraestrutura de tubulação e complementos de cada subsistema;

3.5.2.8. Acompanhamento nas novas construções e adaptações aos sistemas elétricos, mecânicos e instalações prediais existentes;

3.5.2.9. Acompanhamento da instalação de cabos de comando e força para cada subsistema;

3.5.2.10. Acompanhamento da instalação dos equipamentos (detectores, centrais, acionadores etc) de cada subsistema;

3.5.2.11. Análise técnica e financeira de melhorias propostas pela empresa contratada para a realização da obra de implantação do sistema de combate a incêndio e pânico;

3.5.2.12. Conferência, preenchimento e assinatura do diário de obra, a ser disponibilizado pela Construtora;

3.5.2.13. Registro fotográfico do andamento da obra, esta informação deve ser contemplada tanto no diário de acompanhamento da obra, como também no relatório semanal;

3.5.2.14. Gerenciamento da documentação física e digital da obra, produzida pela Construtora e pela Contratada, a ser mantida no Arquivo Nacional;

3.5.2.15. Análise e verificação dos projetos executivos e do cronograma físico-financeiro, avaliando as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução;

- 3.5.2.16. Verificação das condições de trabalho adotadas pela Construtora, tais como o atendimento aos padrões de higiene e segurança do trabalho;
- 3.5.2.17. Verificação da qualidade dos serviços executados e sua compatibilidade com os termos do contrato;
- 3.5.2.18. Pronta comunicação formal à Fiscalização de todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços, podendo ser considerado o e-mail para esse fim;
- 3.5.2.19. Pronta análise e manifestação formal a respeito de questões técnicas e/ou administrativas postas pela Fiscalização e pela Construtora, a fim de subsidiar tomada de decisão da Fiscalização;
- 3.5.2.20. Recomendação à Construtora para substituição de qualquer funcionário que embarace o bom andamento da obra e a ação da Fiscalização;
- 3.5.2.21. Análise dos resultados dos ensaios de controle de qualidade de materiais e serviços realizados pela Construtora;
- 3.5.2.22. Solicitação à Construtora de reparos, correções, remoções ou substituições, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, dos materiais empregados e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.5.2.23. Acompanhamento do processo de obtenção das licenças de obras junto aos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, caso aplicável;
- 3.5.2.24. Manifestação do preposto à Fiscalização e providências pertinentes, para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 3.5.2.25. Ciência do preposto em todos os relatórios, ofícios, atas de reunião e outros documentos que se fizerem necessários à eficaz comunicação entre a Contratada e o Contratante;
- 3.5.2.26. Consideração, na execução do objeto, a segurança e preservação da edificação referência do Patrimônio Histórico-Arquitetônico, tombada em nível federal pelo IPHAN prevendo as condições adequadas para permitir aos usuários (estudantes, pesquisadores e visitantes) a apropriação da sua história e memória;
- 3.5.2.27. Acompanhamento e atendimento às normas aplicáveis, tais como ABNT e NFPA, além das recomendações do CBMERJ, levando em consideração as particularidades arquitetônicas e arquivos fornecidos pela contratante;
- 3.5.2.28. Subsídio de informações e auxílio na elaboração de respostas para o atendimento das demandas porventura apresentadas pelos órgãos de controle;
- 3.5.2.29. Acompanhamento do atendimento das Obrigações e Critérios de Sustentabilidade pelo construtor, previstos no Projeto Básico do processo nº 08060.000639/2018-20, que subsidiou à concorrência para contratação da obra para implantação do sistema de combate a incêndio e pânico;
- 3.5.2.30. Elaborar em conjunto com a empresa responsável pela execução da obra, após o término de cada etapa de conclusão da obra documentos técnicos para subsidiar e treinar as equipes operacionais de segurança e de manutenção a utilizarem estes equipamentos e sistemas.
- 3.5.2.31. Elaborar em conjunto com a empresa responsável pela execução da obra documentos que abordem o plano de manutenção e operação destes equipamento e sistemas para o seu pleno funcionamento.
- 3.5.2.32. Demais atividades essenciais ao cumprimento do objeto contratual.

3.5.3. **SEMANALMENTE:**

3.5.3.1. Agendamento, coordenação e condução da reunião semanal de obra com a Construtora e a Fiscalização, visando o controle da execução da obra.

3.5.3.2. Elaboração das pautas e atas de reunião semanal de obra, envio aos integrantes para aprovação, ajustes no texto e coleta de assinaturas.

3.5.3.3. Apresentação de relatório técnico semanal, contendo todos os aspectos técnicos e financeiros relacionados, envolvendo todos os subsistemas e demonstrando a evolução dos serviços conforme consta do Diário de Obra, a fim de subsidiar a fiscalização pela Equipe de Engenharia.

3.5.4. **MENSALMENTE:**

3.5.4.1. Agendamento, coordenação e condução de visita técnica, seguida de reunião mensal de obra junto à Fiscalização e à Construtora, visando a avaliação da execução da obra.

3.5.4.2. Recebimento e análise da documentação técnica/administrativa da Construtora, em via digital.

a) Diário de obra.

b) Medição de serviços executados.

c) Atas de reunião.

d) Notas Fiscais apresentadas.

3.5.4.3. Relatório assinado em meio digital contendo no mínimo:

a) Documentos técnicos/administrativos entregues pela Construtora, aprovados pela Gerenciadora, em observância ao previsto nos termos do edital;

b) Informações sobre o andamento das obras sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo;

c) Acompanhamento físico-financeiro, com curvas S prevista e realizada;

d) Relatório de gerenciamento, conforme modelo aprovado pela Fiscalização assinado em meio digital;

e) Fotografias produzidas no período, com legendas demonstrando a evolução da obra, em formato jpg, tamanho mínimo 10x15cm, resolução mínima 300dpi;

f) Justificativa para os desvios e proposta de replanejamento, a ser aprovada pela Equipe de Engenharia;

g) Detalhamento das atividades desempenhadas no período;

h) Atividades previstas para o mês subsequente;

i) Análise dos problemas específicos ocorridos na obra, visando subsidiar a decisão quanto à liberação do pagamento da empreiteira, provendo o de acordo com os serviços prestado pela empresa executora da obra com análise e apresentando soluções alternativas e respectivos custos;

j) Análise técnica, quantitativa e qualitativa da medição de serviços executados e materiais aplicados, apresentados pela Construtora, conforme modelo aprovado pela Fiscalização, considerando a qualidade dos serviços e materiais implementados.

k) Demais documentos emitidos no período.

3.5.5. **ANUALMENTE:**

3.5.5.1. Apresentação de relatório anual consolidando as informações relevantes do período sobre a execução do objeto e cumprimento de metas e contendo no mínimo:

- a) Curva S física e financeira anual prevista e realizada;
- b) Cronograma físico financeiro previsto e realizado;
- c) Relatório fotográfico consolidado com legenda;
- d) Justificativa para os principais desvios ocorridos no ano.

3.5.6. **EVENTUALMENTE:**

3.5.6.1. Agendamento, coordenação e condução de reuniões extraordinárias, com a Construtora e a Fiscalização.

3.5.6.2. Elaboração das pautas e atas de reunião extraordinária, envio aos integrantes para aprovação, ajustes no texto e coleta de assinaturas.

3.5.6.3. Analisar e justificar a necessidade de eventuais acréscimos e supressões de serviços visando o perfeito atendimento do objeto;

3.5.6.4. Agendamento, coordenação e condução das vistorias técnicas dos órgãos públicos e concessionárias nos espaços das obras, com a Construtora e a Fiscalização, bem como o encaminhamento de soluções às eventuais pendências identificadas nessas vistorias.

3.5.7. **FINAIS:**

3.5.7.1. **Antes da emissão do termo de recebimento provisório:**

- a) Apresentação de proposta de Plano de Operação e Manutenção dos sistemas, após a conclusão das etapas da obra, integrando estes sistemas e rotinas com as operações do Arquivo Nacional, tais como brigada de incêndio, manutenção predial, e compatibilizando com outros sistemas de automação predial, manutenção e segurança (CFTV) etc;
- b) O Plano de Operação e Manutenção deve incluir os procedimentos de manutenção, manuais dos equipamentos, especificações gerais dos produtos e serviços utilizados, relação de fornecedores, garantias dos serviços e equipamentos, etc
- c) Apresentação de relatório final em meio digital com compilação da documentação produzida ao longo do acompanhamento das obras, com acompanhamento dos custos e comprovação dos gastos, avaliação dos resultados obtidos, acompanhamento físico-financeiro, curvas S, fotos do desenvolvimento da obra, com legenda;
- d) Agendamento, coordenação e condução da vistoria técnica junto à Fiscalização e à Construtora nos espaços da obra, bem como o encaminhamento de soluções às eventuais pendências identificadas, visando subsidiar o recebimento definitivo da obra.
- e) Elaboração de parecer de aprovação dos serviços e recomendação para seu recebimento provisório, acompanhado de check-list de pendências e respectivas soluções.
- f) Acompanhamento do comissionamento dos sistemas;
- g) Testes e treinamentos de operação e capacitação de todos os sistemas implantados para os servidores e colaboradores.

3.5.7.2. **Antes da emissão do termo de recebimento definitivo:**

- a) Análise e aprovação do cadastro como construído (*as built*) dos projetos executivos, em via física ou digital, em conformidade com as modificações ocorridas durante a obra e as normas da ABNT, NFPA e CBMERJ, levando em consideração as particularidades das instalações.

b) Se for o caso, impressão, organização e protocolização da documentação da obra em todos os órgãos públicos e concessionárias pertinentes, acompanhamento dos respectivos trâmites administrativos, atendimento ao comunique-se e obtenção dos documentos de liberação e aprovação dos serviços. Caberá à Contratante o pagamento de eventuais taxas.

c) Agendamento, coordenação e condução da vistoria técnica final junto à Fiscalização e à Construtora nos espaços da obra, bem como o encaminhamento de soluções às eventuais pendências identificadas, visando subsidiar o recebimento definitivo da obra.

d) Aprovação da conclusão dos serviços e recomendação para seu recebimento final.

e) Minuta de Atestado de Capacidade Técnica da Empreiteira contendo discriminação dos serviços executados, planilha de serviços com quantitativos, cópia da ART.

3.5.7.3. **Após a emissão do termo de recebimento definitivo:**

a) Esclarecimento de possíveis dúvidas ou pendências até o término do prazo da garantia contratual de 5 (cinco) anos oferecida pela Construtora.

b) A Contratada deverá seguir as seguintes condições para entrega dos produtos:

I - Os produtos devem ser entregues em meio digital à equipe de fiscalização, acompanhados de uma carta de encaminhamento e uma listagem completa de todos os documentos.

II - A elaboração dos produtos deverá seguir as normas técnicas da ABNT e as orientações da equipe de fiscalização quanto à diagramação, inclusão de logomarcas e demais informações que a instituição considerar pertinentes.

III - Todos os documentos devem estar obrigatoriamente datados, numerados, com número de revisão atualizado e assinados pelos responsáveis técnicos e preposto da Contratada, em via digital.

IV - Os arquivos digitais de texto e planilha deverão ser salvos em formato do Office e em PDF editável.

V - Os arquivos de imagem deverão ser salvos em formato JPG ou PNG, com qualidade mínima de 300 DPI.

VI - Os arquivos digitais de desenho técnico devem ser salvos em formato DWG, acompanhados do respectivo arquivo de penas em formato CTB, ou em formato BIM compatível com IFC, também com cópia em PDF editável.

VII - Os arquivos digitais devem seguir as recomendações da Asbea para criação de layers, penas, nomenclatura de arquivos e pastas.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço a ser contratado se configura como serviço de natureza não continuada.

5.1.2. O contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, considerando o prazo de execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro que é equivalente aos 14 meses restantes para a execução das obras de implantação do sistema de combate a incêndio somados ao prazo para recebimento definitivo dos serviços de 60 dias;

5.1.3. A empresa contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e deverá atender requisitos de qualificação técnica definidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Visando adotar práticas mais sustentáveis, optou-se pelo recebimento digital de toda a documentação produzida ao longo da execução dos serviços previstos no escopo do contrato.

5.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço emitida pelo licitante informando que conhece as condições locais para execução do objeto, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017 e anexo III deste Termo de Referência.

5.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2179-1222 ou pelo e-mail equipedeengenharia@an.gov.br, devendo sua realização ser comprovada por:

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria facultativa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo II.

Item Excluído:

6.5. ~~Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.~~ De forma a equalizar as informações e promover igualdade de condições às licitantes, todas as informações necessárias para a elaboração da proposta constam deste processo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 16 (dezesesseis) meses.
- 7.1.2. A prestação dos serviços será preferencialmente durante o horário compreendido entre 08 e 17 horas, de segunda à sexta feira, podendo variar conforme a necessidade da obra.
- 7.1.3. Poderão ser utilizados os dias não úteis para a complementação de serviços não realizados nos dias normais da semana ou por necessidade de acompanhamento da obra, desde que previamente autorizados e sem ônus extra para a Contratante.
- 7.1.4. Em nenhum caso será admitido o pagamento de horas extras.
- 7.1.5. O prazo de execução dos serviços de assessoramento técnico iniciará 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço e corresponderá ao prazo estimado de 16 (dezesesseis) meses.
- 7.1.6. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações do presente Termo de Referência e seus encartes, por profissionais de comprovada competência.
- 7.1.7. Todas as atividades devem respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, incluindo a legislação vigente e a produção técnica pertinente ao serviço.
- 7.1.8. É de responsabilidade da Contratada dimensionar, selecionar e mobilizar a equipe necessária para o cumprimento de todas as atividades descritas neste Estudo Preliminar, a ser composta por equipe técnica permanente e equipe técnica complementar, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de todo o escopo de trabalho considerando prazo, custo, qualidade e segurança.
- 7.1.9. Para a formalização da autorização do início dos serviços será realizada uma reunião no Arquivo Nacional, em data posterior à assinatura do Contrato, na qual o Contratante entregará a Ordem de Serviço e a Contratada apresentará:
 - 7.1.9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos profissionais responsáveis técnicos pela execução do serviço e dos membros da equipe técnica, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 7.1.10. A Contratada deverá se instalar, até o recebimento provisório da obra, em espaço a ser disponibilizado pela Contratante, dotado de instalações elétricas (não inclui internet e telefone), podendo fazer uso dos espaços comuns de sanitário e refeitório. A limpeza será de responsabilidade da Contratante.
- 7.1.11. A Contratada deverá envidar esforços para minimizar possíveis interferências sobre as atividades da Contratante quando da execução dos serviços. Nos casos em que o impacto seja inevitável, a Contratada obriga-se a informar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 1 semana sobre o acontecimento.
- 7.1.12. A Contratada deverá estar permanentemente atenta ao fato de que os serviços contratados serão realizados em uma edificação tombada em nível federal. Assim sendo, a Contratada deverá responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários com relação ao edifício e a seu acervo, mantendo atenção especial durante todo o período da intervenção, de modo a garantir a preservação de todos os elementos construtivos do edifício, bem como a segurança de seu acervo e de seus usuários.
- 7.1.13. Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente identificados.
- 7.1.14. Para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e mobiliário necessário, nas quantidades estimadas e qualidades indispensáveis ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas

no sentido de permitir efetividade nos resultados esperados, promovendo sua substituição quando necessário, devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso e os insumos serem de primeira qualidade. Todos os itens devem estar identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou da Construtora.

7.1.15. Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais de expediente, inclusive impressões e plotagens, em quantas vias forem necessárias, de todas e quaisquer emissões de plantas, documentos entre outros requisitados pelas atividades dos trabalhos, tanto para as análises e aprovações pela Contratante como para os trâmites dos processos administrativos do Setor Público.

7.1.16. A Contratada deverá manter uma cópia de toda a documentação contratual e da obra para uso e consulta.

7.1.17. Todos os procedimentos descritos no presente Termo de Referência estão sujeitos à orientação e aprovação da Fiscalização e do IPHAN.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada serão prioritariamente e-mail e ofício.

8.2. Medição é o conjunto de procedimentos de apuração dos quantitativos e valores realizados na execução dos serviços contratados durante cada etapa.

8.3. As medições dos serviços da Contratada serão mensais e deverão ser realizadas em até 3 dias corridos após a medição da obra, da mesma etapa.

8.4. A medição da Contratada estará vinculada à entrega e aprovação dos produtos listados no item 3 (Descrição da Solução) deste Termo de Referência, respeitando a periodicidade de apresentação de cada um deles.

8.4.1. Além dos produtos listados no item 3, a contratada deverá apresentar planilha de medição indicando os serviços previstos, executados e o saldo;

8.5. A aferição da qualidade da prestação dos serviços será feita através do uso de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo IV.

8.6. A planilha de medição será aprovada após análise da documentação entregue. A Fiscalização poderá demandar correções da planilha e/ou de serviços executados em desconformidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, cadastro como construído (*as built*), especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.11.1. cadastro como construído (*as built*), elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, gás natural e ar comprimido;
 - 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.11.4. “habite-se” emitido pela prefeitura;
 - 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Revisar o Diário de Obra, no tocante as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.38.1. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 10.41. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Itens que foram alterados:

Revisar o Diário de Obra, no tocante as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. A elaboração do diário de obras cabe à empreiteira responsável pela implementação da obra. No entanto, cabe à fiscalizadora a revisão do documento.

Itens que foram excluídos:

Justificativa : Os itens abaixo transcendem o escopo de atuação da contratada, tendo em vista a natureza do serviço consultivo, cabendo tais obrigações á empreiteira responsável pela realização da obra.

~~10.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~10.45. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~10.46. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~10.46.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~10.46.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;~~

~~10.46.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.~~

10.46.3.1. ~~Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

10.47. ~~Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

10.47.1. ~~O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;~~

10.47.2. ~~Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

10.47.2.1. ~~resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;~~

10.47.2.2. ~~resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;~~

10.47.2.3. ~~resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

10.47.2.4. ~~resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

10.47.2.5. ~~Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;~~

10.47.2.6. ~~Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113;~~

10.48. ~~Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

10.48.1. ~~Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;~~

10.48.2. ~~Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles~~

~~estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;~~

~~10.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.~~

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em

razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e, quando aplicável, memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. não mantiver a proposta.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Qualificação Técnica da Empresa Licitante

- 19.3.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme Anexo II.
- 19.3.1.2. Declaração do licitante de que disporá de equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico especializado suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual, conforme Anexo III.
- 19.3.1.3. Comprovante de pertencimento ao ramo de atividades de serviços de engenharia ou serviços de arquitetura, através do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica e do código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
- 19.3.1.4. Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais designados como responsáveis técnicos pela execução do serviço.
- 19.3.1.5. Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos) em plena validade;
- 19.3.1.6. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a gerenciamento ou fiscalização ou supervisão, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

19.3.1.7. Indicação de equipe técnica, com sua respectiva qualificação e comprovação de experiência em serviços de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou projeto de obra que envolva sistemas de prevenção e combate a incêndios;

19.3.1.8. Designação dos prepostos da empresa licitante, em papel timbrado, indicando no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, ambos com especialização em Engenharia de Segurança, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletrônico.

a) Com a finalidade de obter a equipe mínima de responsáveis, fica proibida a indicação de um mesmo profissional para mais de um cargo de responsabilidade técnica, mesmo que este possua habilitação.

b) Fica proibida a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico de mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação.

19.3.1.9. No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentado comprovante de vínculo da equipe técnica com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

a) O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e o Arquivo Nacional.

b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.3.2. **Qualificação Técnica dos Profissionais**

19.3.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

19.3.2.2. Considera-se compatível com o objeto desta licitação os serviços de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou projeto de obra que envolva sistemas de prevenção e combate a incêndios, numa edificação com área de, no mínimo, 11.354 m² (onze mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), incluindo:

- a) Sistema de hidrantes;
- b) SPDA e Aterramento;
- c) Sistema de Proteção por Extintores;
- d) Sistema de detecção e alarme de incêndios, com pelo menos 600 detectores e pelo menos 02 centrais de detecção de incêndio;
- e) Implantação e Restauros de Saídas de emergência;
- f) Construção de Casa de Máquinas de Incêndio (CMI) e restauro/manutenção de CMI com motores elétricos com potência elétrica igual ou superior a 100 CV e acessórios;
- g) Sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), com pelo menos 1500 sprinklers;
- h) Construção e montagem de escada de emergência externa e enclausurada;
- i) Sistema Líquido Gerador de Espuma (LGE);
- j) Sistema de iluminação de emergência, sinalização e sonorização;
- k) Sistema de combate ao incêndio por pré-action (ar comprimido).

19.3.3. **Especificidades do corpo técnico**

19.3.3.1. 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil Sênior, com especialização em Segurança do Trabalho, responsável pela Coordenação da obra, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CAU ou CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos ao acompanhamento ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou direção de obra ou serviços de implantação de sistema de combate a incêndio, preferencialmente em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Municipal, Estadual ou Federal, com área equivalente a, no mínimo, 11.354 m² (onze mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), além de ter experiência comprovada em obras que envolvam execução de fundações e instalações de sistemas hidráulicos para atender sprinklers numa quantidade mínima de 1.500 bicos. Sua atuação refere-se ao acompanhamento e coordenação de todo o processo de acordo com as etapas do Projeto.

19.3.3.2. 01 (um) Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à supervisão ou fiscalização ou execução de obras ou serviços de mecânica, com serviços na área de mecânica envolvendo sistemas de bombeamento e pressurização em CMI com conjunto motobombas de 100 CV e 40CV, além de sistemas de pressurização da rede de combate ao incêndio do tipo pré-ação ou seja, por ar comprimido com no mínimo uma central de ar comprimido para atender pelo menos 50 pontos(bicos);

19.3.3.3. 01 (um) Engenheiro Eletricista legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à supervisão ou fiscalização ou execução de obras em elétrica, envolvendo instalações elétricas de quadros elétricos, cabos e todos acessórios para atender CMI's com conjunto motobombas de 40 e 100CV e motores elétricos de 40 e 100CV, além de equipamentos elétricos equivalentes para as potências de 40 e 100CV para acionar e controlar o pleno funcionamento dos conjunto motobombas, como: inversor de frequência ou *soft-started*;

19.3.3.4. 01 (um) Engenheiro Eletrônico legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à supervisão ou fiscalização ou execução de obras em eletrônica na área de incêndio, com pelos menos 02 (duas) instalações de centrais de detecção de incêndio, detectores endereçados de alarme de incêndio, 200 (duzentos) detectores termovelocimétrico endereçável de alarme de incêndio e 330 (trezentos e trinta) do tipo detector óptico de fumaça endereçável de alarme de incêndio;

19.3.3.5. 01 (um) Técnico de edificações com comprovada experiência em execução ou fiscalização de obras que envolvam instalações hidráulicas e construção de CMI;

19.3.3.6. 01 (um) Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica ou Automação, com comprada experiência em execução ou fiscalização em sistema de detecção de incêndio, instalações elétricas de conjunto de motobombas de 40 e 100CV, iluminação de emergência e sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA).

19.4. Com relação à Certidão de Acervo Técnico – CAT:

19.4.1. O licitante deve informar que houve atuação em bem tombado na própria CAT ou em declaração anexa.

19.4.2. Considerando que a comprovação da CAT solicitada corresponde a um terço (33,33%) da área de implantação e quantitativos previstos no projeto, a licitante poderá apresentar uma CAT para cada serviço especificado, **não sendo admitido o somatório das quantidades para fins de comprovação das quantidades mínimas.**

19.4.3. As certidões - CAT com metragem ou quantitativo inferior aos exigidos ou sem essa informação não serão analisadas.

19.4.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá vir acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos responsáveis técnicos ou dos profissionais executantes, emitidas pela entidade profissional competente;

19.4.5. Os atestados, para serem aceitos, deverão conter a identificação e assinatura do emitente e de seu responsável legal, descrição dos serviços executados e suas características e data de emissão.

19.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.5.1. Valor Global: R\$ 234.622,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais).

19.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

19.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 234.622,00.

21. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PROGRAMA: 5015 - Justiça

AÇÃO: 2810 - Promoção de Acesso ao Patrimônio Documental Nacional

FONTE: 0100000000

PO: 2000 - Despesas Administrativas

PTRES: 172310

PI: AN999LADM20

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes;
- Anexo II – Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- Anexo III – Declaração do licitante de que disporá de instalações, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico especializado suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual;

- Anexo IV – Índice de Medição do Resultado;
- Anexo V – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Nara Júnior, Arquiteto e Urbanista**, em 14/08/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Almeida Barros, Administradora**, em 14/08/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tito Faccioli, Coordenador de Recursos Logísticos**, em 17/08/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Souza B. R. Ferreira, Agente administrativo**, em 18/08/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Esteves de Freitas, Coordenador-Geral de Administração**, em 01/09/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.arquivonacional.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044589** e o código CRC **5D565320**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL
Coordenação Geral de Administração
Coordenação de Recursos Logísticos
Equipe de Engenharia
Processo Administrativo nº 08227.000375/2020-89

ANEXO I — TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente instrumento, elaborado pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, atende a recomendação da AGU, conforme o modelo de julho de 2020.

1.2. O presente instrumento especifica pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 Os serviços a serem licitados foram enquadrados como serviços comuns de engenharia, isto é, “serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado” (AC 713/2019-P).

2.2 Esses serviços constituem “atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966” (Decreto 10.024/2019, art. 3º, inciso VIII).

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não se admite a participação de sociedades cooperativas, pois os serviços requeridos são usualmente realizados no mercado por empresas de arquitetura ou engenharia.

3.2 A contratação se dá com pessoa jurídica, e a ela se subordinam os profissionais correspondentes, de forma pessoal e habitual.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Adotou-se o regime de execução Empreitada por Preço Global porque foi “possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual” (AC TCU nº 1977/2013).

4.2 Eventuais alegações de falhas ou omissões por parte do licitante que for contratado conforme o edital não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto 7.983/2013.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

Processo Administrativo nº 08227.000375/2020-89

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O objeto é uma vistoria e consultoria técnica de apoio à Comissão de Fiscalização do Arquivo Nacional na futura fase de execução das respectivas obras e da elaboração do cadastro como construído (*as built*), nas quantidades estabelecidas em contrato.

5.2 Portanto, em função da unicidade do serviço, veda-se a subcontratação, exigindo-se de uma única empresa a sua realização.

6. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

6.1 Execução de novas redes de hidrantes pressurizada, com construção de Casa de Máquinas de Incêndio.

6.2 Instalação de sprinklers.

6.3 Construção de estrutura metálica.

6.4 Atestado de participação em obras realizadas em edificações tombadas pelos órgãos de tutela do patrimônio.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E BDI DIFERENCIADO

7.1 Em se tratando da execução de serviço de engenharia com prédio vivo (ocupado), o parcelamento geraria conflitos de compatibilização dos sistemas e dificuldade na distribuição de responsabilidades.

7.2 Ademais, a multiplicação dos processos licitatórios oneraria a Administração tanto pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos, quanto pela gestão e fiscalização dos eventuais contratos separados.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 Deverão ser observados os procedimentos, critérios e diretrizes da Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 491/2018, da IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e demais planos de gestão estabelecidos pelos órgãos estaduais e municipais competentes.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020

João Carlos Nara Jr.

Arquiteto e Urbanista

CAU A26756-2 | SIAPE 2021132



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL
Coordenação Geral de Administração
Coordenação de Recursos Logísticos
Equipe de Engenharia
Processo Administrativo nº 08227.000375/2020-89

ANEXO IA — ADENDO AO TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Em atendimento às orientações contidas na nota nº 026/2020/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, cabe esclarecer os tópicos elucidados abaixo:

1. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ESTIMATIVA DE CUSTOS:

1.1. Foram adotadas as diretrizes do decreto nº 7.983/2013, art. 3º, utilizando como referência o preço mediano informado na tabela SINAPI, disponível no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_656, e acessada em 30 de julho de 2020. Na ocasião, estavam disponíveis as tabelas atualizadas até junho/20, tendo sido utilizadas as informações contidas na tabela SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RJ_062020_NaoDesonerado.zip, para a localidade do Rio de Janeiro. Em 24 de setembro de 2020 foi realizada nova consulta ao site supramencionado e já se encontram disponíveis as tabelas atualizadas até agosto/20. No entanto, foi identificado que não houve alterações nos valores referenciais. O arquivo utilizado para realizar a comparação foi o SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RJ_082020_NaoDesonerado

1.2. Tomando-se como base os custos unitários de referência da tabela SINAPI procedeu-se a multiplicação da quantidade de horas semanais pela quantidade de meses, levando-se em consideração a necessidade de cada profissional nas diversas etapas da obra. À título de exemplo, o técnico de edificações, item 1.1 da “Estimativa de Custo” (anexo V do edital) cumprirá uma carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a necessidade de acompanhamento profissional nas diversas frentes da obra ao longo de toda a implantação do sistema, ou seja, 16 meses.

1.3. Para manter a correlação com a tabela SINAPI, na Estimativa de Custo, anexo V do edital, foram disponibilizados os respectivos códigos para cada um dos profissionais.

1.4. Para o cálculo dos meses foi considerado o prazo remanescente para a implantação do sistema, conforme cronograma pactuado com a empreiteira.

1.5. Considerou-se também EPI utilizando a unidade de referência (h) e o preço mediano informado na tabela SINAPI.

1.6. Foram considerados ainda os custos relativos à emissão de ART's para os diversos profissionais. Tendo em vista que a SINAPI não possui o detalhamento desses custos, utilizou-se os valores aprovados na sessão plenária 1.506, que aprovou a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício 2020. Conforme estabelecido pela lei nº 6.496/77, art.1º "todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

1.7. Além desses, foram considerados EPI's para os técnicos e para os engenheiros, considerando o hh de cada profissional.

1.8. Ao somatório dos custos detalhados acima foi acrescido o BDI de 24,7% para a formação do custo global de referência.

1.9. ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013:

1.9.1. Conforme explicitado no item anterior, e preconizado pelo art. 3º do referido decreto, o custo global de referência foi obtido a partir da composição dos custos unitários de referência disponíveis no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – Rio de Janeiro, observando a especificidade local, orientada no art.8º, conforme pode ser verificado na Estimativa de Custo, anexo V do edital.

1.9.2. A inviabilidade de parcelamento do objeto da licitação foi explicitada no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, anexo I do edital, seguindo as orientações contidas no §1º do art. 9º.

1.9.3. Encontram-se anexadas aos autos o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela elaboração de toda a documentação inerente ao processo. Toda documentação foi elaborada por profissional técnico e habilitado para os devidos fins.

1.9.4. No tocante aos critérios de aceitabilidade de preço, o termo de referência estabeleceu os parâmetros no item 19.5, referenciado no edital.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:

2.1. A justificativa para as exigências de qualificação técnica declinadas no edital foi apresentada no Estudo Técnico Preliminar Digital, a saber:

2.2. Os serviços técnicos e especializados deverão ser acompanhados por profissional(is) durante o horário comercial, e excepcionalmente aos feriados e finais de semana, visando o acompanhamento de todas as etapas da execução da obra. Para atendimento do escopo do serviço foram considerados os seguintes profissionais:

2.2.1. 1 (um) técnico de edificações por 40 horas, durante toda a vigência contratual para acompanhamento das atividades diárias realizadas em campo (14 meses de execução + 30 dias de recebimento provisório + 30 dias de recebimento definitivo);

2.2.2. 1 (um) técnico de eletrotécnica ou eletrônica ou automação com comprovado conhecimento em sistemas de detecção e combate ao incêndio por 40 horas durante toda a vigência contratual para acompanhamento das atividades diárias realizadas em campo (14 meses de execução + 30 dias de recebimento provisório + 30 dias de recebimento definitivo);

2.2.3. 1 (um) Engenheiro civil sênior ou arquiteto por 16 horas mensais até a etapa de recebimento provisório (durante 15 meses) para prestar consultoria técnicas na parte civil que configura a parte mais relevante do projeto de combate a incêndio, citando-se, à título de exemplo, a construção da escada enclausurada, instalações hidráulicas que envolvem a rede de sprinklers;

2.2.4. 1 (um) Engenheiro Mecânico pleno para prestar consultoria e acompanhar tecnicamente serviço pertinentes a parte mecânica por 60 horas considerando toda a vigência do contrato, em especial relacionados ao comissionamento da Casa de Máquina de Incêndio e pressurização da rede;

2.2.5. 1 (um) Engenheiro Eletrônico prestando consultoria por 10 horas mensais até a etapa de recebimento provisório (durante 15 meses) em especial na parte de detectores, acionamento, alarme e central de incêndio;

2.2.6. 1 (um) Engenheiro Eletricista prestando consultoria e acompanhamento da obra no tocante à parte elétrica com uma carga horário total de 40 horas, em especial relacionados ao comissionamento da Casa de Máquina de Incêndio e pressurização da rede.

2.3. As exigências atribuídas à equipe técnica guardam relação com as diversas etapas da obra, de modo a suprir a carência de pessoal do Arquivo Nacional, provendo o acompanhamento da obra e análise da documentação técnica com o intuito de dispor da melhor solução técnica e econômica para a promoção do interesse público.

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO X CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE PRODUTOS:

3.1. O cronograma físico-financeiro encontra-se disponível no anexo VI do termo de referência e apresenta as etapas da obra e a previsão orçamentária correspondente. Possui relação direta com os prazos acordados com a empreiteira na execução do serviço de implantação do sistema de combate a incêndio e pânico.

3.2. O cronograma de entregas de produtos apresenta graficamente os diversos *deliverables* a serem elaborados e apresentados pela contratada no decorrer da execução da contratação em tela, contendo a periodicidade de elaboração de cada um. O pagamento de cada etapa está condicionado a comprovação do cumprimento do contrato mediante apresentação dos produtos relacionados no cronograma de entregas.

4. SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES:

4.1. Com base no acórdão TCU 1977/2013 - Plenário, “nos regimes de empreitada por preço global e empreitada integral recomenda-se que haja a elaboração da matriz de riscos com a identificação dos itens relevantes e dos correspondentes graus de risco:

Risco	Impacto	Responsável
Atraso no cronograma de obra, com consequente impacto no hh contratado	Até 10%	Contratada
	Acima de 10%	Administração
Erros ou omissões no quantitativo da planilha orçamentária	Até 10%	Contratada
	Acima de 10%	Administração

5. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA – CPRB:

5.1. Na elaboração da orçamentação foi adotado o regime de tributação sem a desoneração dos custos previdenciários, constante na tabela SINAPI nas planilhas intituladas como “não desonerado”. Em consulta a lei 12.546/11, art. 7º, IV e VII, que permitem, respectivamente, que as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, e as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0 sejam beneficiárias do regime de tributação diferenciado, verificou-se que a embora os serviços de administração de obras estejam contemplados no grupo 4399-1/01, esta subclasse não abrange os serviços especializados de engenharia como supervisão, fiscalização e gerenciamento de projetos de construção, integrantes do grupo 71 (subclasse 7112-0/00), e, portanto, não beneficiárias da desoneração tributária.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2020.

José Henrique Lourenço Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU 15377-0 | SIAPE 678397



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

ANEXO II

PROCESSO Nº 08227.000375/2020-89

Declaração de conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, para fins de habilitação técnica no Pregão nº _____/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada em fiscalização e acompanhamento de obras, devidamente credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para apoiar a Equipe de Engenharia do Arquivo Nacional na fiscalização da implantação de sistemas contra incêndio e pânico no conjunto arquitetônico da sede no Rio de Janeiro, situado na Praça da República nº 173, Centro.

_____, ____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa

Nome e CNPJ da Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

ANEXO III

PROCESSO Nº 08227.000375/2020-89

**Declaração do licitante de que disporá de
instalações, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais
e pessoal técnico especializado,
suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual**

DECLARAMOS, para fins do Processo Administrativo nº08227.000375/2020-89, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução do objeto relativo à fiscalização e acompanhamento de obras, devidamente credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para apoiar a Equipe de Engenharia do Arquivo Nacional na fiscalização da implantação de sistemas contra incêndio e pânico no conjunto arquitetônico da sede do Rio de Janeiro, situada na Praça da República, nº 173, Centro.

_____, ____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa

Nome e CNPJ da Empresa



Indicadores	Critérios cumpridos	Avaliação			
		Pontuação	Coeficiente	Subtotal	Observação
1. Qualidade dos produtos	O documento é bem apresentado, com formatação e layout adequados?		5		
	O produto foi entregue no prazo estabelecido contratualmente ?		5		
	O documento respeitou as especificações técnicas (formato do arquivo, por exemplo) estabelecidas no contrato ?		5		
	Os documentos foram entregues em meio físico e digital ?		5		
	A linguagem utilizada é adequada, clara e objetiva?		5		
	A informação apresentada é completa e bem estruturada?		5		
	O documento contém gráficos/imagens/plantas complementares, sempre que se justifique, de forma a facilitar a compreensão?		5		
	As prioridades e objetivos relevantes do objeto de avaliação estão descritos de forma inequívoca?		5		
	Os pressupostos teóricos, normativos e legais pertinentes ao objeto de avaliação estão descritos?		5		
	As conclusões são avaliações de mérito e valor, não reproduzindo as análises desenvolvidas com base na mera recolha de informação?		5		
	As conclusões estão focalizadas em aspectos significativos dos objetivos da avaliação e das questões chave de avaliação?		5		
	Os documentos apresentados auxiliam à equipe de fiscalização na tomada de decisões ?		5		
	As recomendações seguem uma sequência lógica entre análises, respostas e conclusões?		5		
	As recomendações são possíveis de serem implementadas, pois estão descritas de forma clara e objetiva, e têm em consideração o contexto em que poderão ser implementadas?		5		
2. Desempenho da equipe	Está presente com assiduidade?		5		
	Utiliza equipamentos de proteção individual e zela pela segurança?		5		
	Cumprir os prazos estabelecidos?		5		
	Entrega com integralidade as informações e produtos solicitados?		5		
	Demonstra presteza e proatividade na prestação do serviço?		5		
	Demonstra conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas?		5		
TOTAL INDICADOR					

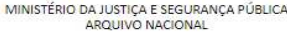
A pontuação será atribuída conforme segue:

1 = cumprido plenamente

0,5 = cumprido parcialmente

0 = não cumprido

Faixas de ajuste no pagamento (NF = Nota Final)	$90 \leq NF \leq 100$ - pagamento de 100% do valor total da fatura mensal
	$80 \leq NF < 90$ - pagamento de 90% do valor total da fatura mensal
	$70 \leq NF < 80$ - pagamento de 80% do valor total da fatura mensal
Sanções	<70 NF - multa de 30% do valor total da fatura mensal



Anexo II - Cronograma de Entrega dos Produtos

PERMANENTE					
Verificação dos projetos					
Análise de compatibilidade entre os projetos					
Assessoramento na gestão de contratos					
Acompanhamento dos Serviços de Implantação					
Acompanhamento do recebimento dos materiais à frente de obra					
Análise qualitativa e quantitativa dos materiais					
Acompanhamento da montagem da infraestrutura					
Acompanhamento nas novas construções e adaptações					
Acompanhamento da instalação de cabos de sinal e de alimentação de cada subsistema					
Acompanhamento da instalação dos equipamentos de cada subsistema					
Análise técnica e financeira de melhorias propostas pela empresa contratada					
Elaborar um Documento Diário de Fiscalização de Obra					
Conferência, preenchimento e assinatura do diário de obra					
Análise e verificação dos projetos executivos e do cronograma físico-financeiro					
Verificação das condições de trabalho adotadas pela Construtora					

Item	Descrição	Unid	Quant.	Índice	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço técnico de acompanhamento e consultoria técnica					
1.1	Técnico de edificações(40 hrs semanais p/ 16 meses)	h	2816	1		
1.2	Técnico de eletrotécnica ou eletrônica ou automação com comprovado conhecimento em sistemas de detecção e combate ao incêndio(40 hrs semanais p/ 16 meses)	h	2816	1		
1.3	Engenheiro civil senior (16 hrs mensais p/ 15 meses)	h	240	1		
1.4	Engenheiro Mecânico pleno (será solicitado quando for solicitado para acompanhar tecnicamente serviço pertinentes a parte mecânica - (meses 2, 8 e 15))	h	60	1		
1.5	Engenheiro Eletrônico (10 hrs mensais p/ 15 meses)	h	150	1		
1.6	Engenheiro Eletricista (será solicitado quando for solicitado para acompanhar tecnicamente serviço pertinentes a parte elétrica - (meses 2, 8 e 15))	h	40	1		
2	Equipamentos de Proteção Individual					
2.1	EPI p/ Técnicos	h	5632	1		
2.2	EPI p/ engenheiros	h	490	1		
3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA					
3.1	Engenheiro civil senior	pç	1	1		
3.2	Engenheiro Mecânico pleno (meses 2, 8 e 15)	pç	1	1		
3.3	Engenheiro Eletrônico	pç	1	1		
3.4	Engenheiro Eletricista(meses 2, 8 e 15)	pç	1	1		
4	Custos Indiretos					
4.1	BDI	%	24.7			
Preço total geral			R\$ -			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo Administrativo n.º 0008227.000375/2020-89

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ARQUIVO NACIONAL

A/C: Pregoeiro

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Prestação dos Serviços de Fiscalização de obra de implantação de sistemas contra incêndio e pânico no conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	QTD	Valor Total
1	Serviços técnicos consultivos em engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de implantação de sistema de combate a incêndio na sede do Arquivo Nacional	Serviço	1	

a) Prazo de validade desta proposta: **(não deve ser menor que 60 dias)**.

b) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.

d) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital deste pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, onde deseja receber seus créditos.

e) outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Número da identidade do declarante)

(Assinatura do declarante)